



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00072

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 13, de 21/03/2025

Altera o valor do Padrão de Vencimento SM-6 do Quadro Especial da Saúde.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar o valor do Padrão de Vencimento SM-6 do Quadro Especial da Saúde.

Justifica o Executivo que, a proposta visa tornar o vencimento mais competitivo em relação ao mercado e, assim, fortalecer a capacidade do Município de atrair e reter profissionais médicos para a rede pública de saúde. Estudos realizados pelas Secretarias de Administração e Saúde indicam que o vencimento inicial atual de R\$ 5.226,12 mensais, encontra-se abaixo da média praticada por municípios de porte semelhante, impactando a adesão aos concursos públicos.

Assevera ainda, que a adequação dos valores propostos busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, alinhando-se a uma política de valorização dos profissionais e fortalecimento da estrutura pública de atendimento.

Ademais, elenca os principais fundamentos para a proposta, que são: Adequação às práticas de mercado; Sustentabilidade Financeira; Fortalecimento da Rede Pública; Impacto Orçamentário Controlado e Benefícios Adicionais.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL 13, na Edição Ordinária Câmara nº 2827, ano 12, publicada no dia 25 de março

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO e TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 126697-8807 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126697-8807>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Também, o presente Projeto de Lei Complementar, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a **“PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO”**, firmada pela Secretaria Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da **“DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS”**, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico



CMBGOTJ202500072A



Assinado com senha por PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO e TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 126697-8807 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126697-8807>